## **SENTENÇA**

Processo n°: **1009850-22.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Aline Tanaka -me

Executado: Michael Caires Silva e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos etc.

Tendo em vista o pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Observo que a diligência para exclusão do(s) nome(s) do(s) executado(s) do cadastro da Serasa incumbe ao(s) próprio(s) interessado(s), por meio da remessa de certidão de objeto e pé ao referido órgão.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 12 de abril de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA